



**MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

**CÓDIGO DE REGISTRO TCE-SC- C90C93278032BF208A5D736771ED6A34DF785D66**

**SETORES REQUISITANTES:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TIPO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

**OBJETO:**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO**, de acordo com Termo de Referência do edital.

**PREÂMBULO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90,, neste ato representado pelo Sr. **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025.

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**Período de recebimento das propostas**

**Das 17h00min do dia 10/06/2026 até as 08h00min do dia 30/06/2026**, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**Início da Sessão de Disputa de Preços (lances)**

**30 de junho de 2026 às 08h01min**, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).



A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## • DO FUNDAMENTO LEGAL

### **DO PREGÃO**

*O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.*

*A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*

## 1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	UND	1

- A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

### 1.1. DO CONTRATO

**1.1.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como obrigações são as que constam da Minuta de Contrato e Termo de Referência.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica**.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS<sup>1</sup>

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

<sup>1</sup> Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



**3.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas.

**3.1.3.** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei<sup>2</sup>.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas<sup>3</sup>.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte<sup>4</sup>.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

## 4. PROPOSTA

<sup>2</sup> Art.63, I.

<sup>3</sup> Art.63, IV.

<sup>4</sup> Art.4º, §2º.



**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – **Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**<sup>5</sup> ( se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**4.4.** A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência.

**4.5.** Deverão estar incluídos, no valor , todos os custos diretos e indiretos para a entrega ou serviço, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

**4.6.** No campo **"MARCA"** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo **"diversas"** **"marcas diversas"**, ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como **"MARCA PRÓPRIA"**.

**4.7.** É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.8.** No campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM"** da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.

**4.9.** A pregoeira poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

---

<sup>5</sup> Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.



**4.10.** Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

**4.11.** A proposta de **PREÇOS FINAL** atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada, a contar da solicitação da pregoeira.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para análise da Pregoeira e disponibilizados para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances, devendo ser anexados juntamente com a proposta readequada no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada pela Pregoeira.**

5.1.1. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá manifestar-se formalmente por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.

5.1.2. A ausência de manifestação quanto à prorrogação do prazo, bem como a não apresentação dos documentos de habilitação dispostos em edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante.

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).



f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

- I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.
  - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
  - III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ f ” do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ f “.

## 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**h)** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

i) Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**a) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

**b) Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)**

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

**b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**c)** A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

$ILC = \frac{AC}{PC}$ : cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

PC

$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ : cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

PC+ELP

$IEG = \frac{PC+ELP}{AT}$ : cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



### 5.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da unidade federativa de origem da licitante. **Caso a empresa vencedora possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto/registo no CREA/SC ou CAU/SC no momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.**
- b) Certidão de Registro e Regularidade vigente do responsável técnico indicado pela licitante, do tipo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, junto ao CREA ou CAU competente.
- c) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- I. Registro do profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado da ficha de registro de empregado;
  - II. Contrato de prestação de serviços vigente;
  - III. Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
  - IV. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico da empresa.
- d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante**, comprovando execução de serviços compatíveis em características semelhantes, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada na entidade profissional competente.
- e) Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional da empresa licitante, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica os serviços de:
- I. Execução Do Muro Em Alvenaria Estrutural**
- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, em nome do **responsável técnico** indicado pela licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

### 5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**5.4.1.** Os documentos complementares correspondem aos **ANEXOS** das declarações, disponibilizados no edital conforme item **22.14**, e deverão ser preenchidos nos modelos fornecidos no presente edital.

### 5.4.2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL:

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para que os interessados



tenham pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para tanto, será assegurado às empresas interessadas o direito de realização de **vistoria técnica no local da obra**, acompanhada por servidor designado pelo Município.

**b)** As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone **(49) 3625-0066**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**c)** A vistoria poderá ser realizada **de segunda a sexta-feira, no período das 07h30min às 11h30min**, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável.

**d)** Os interessados, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica ao local da obra **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação**, oportunidade em que serão apresentados os aspectos técnicos relevantes do local e fornecido **Atestado de Visita Técnica**, devidamente assinado pelo servidor responsável.

**e)** Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme modelo de declaração do edital**.

**f)** O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme o caso, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**g)** A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegações de desconhecimento das condições do local da obra, dúvidas ou omissões quanto aos serviços a serem executados, ficando a contratada responsável por todos os ônus decorrentes da execução do objeto.

## 5.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

**5.5.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas<sup>6</sup>.

**5.5.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.5.3.** O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

<sup>6</sup> Art. 64, I e II.



5.5.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.

**5.5.4.1. Caso a Pregoeira entenda necessário conceder prazo adicional para que a licitante apresente documentos pendentes ou complementares, será estabelecido prazo inicial de 2 (duas) horas, passível de prorrogação, desde que devidamente justificado. Entretanto, a apresentação reiteradamente tardia dos documentos, ou a necessidade de múltiplas concessões de prazo em razão de sucessivos atrasos imputáveis à licitante, poderá resultar na sua inabilitação, uma vez que tais condutas comprometem a celeridade e a regularidade do certame. Ressalta-se que a Administração deve assegurar o andamento eficiente da sessão pública, e a demora injustificada da licitante, mesmo diante de oportunidades concedidas, caracteriza desatenção às regras do edital e prejuízo ao procedimento**

5.5.5. O(a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

5.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## 6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.<sup>7</sup>

<sup>7</sup> Art. 9º, § 1º.



**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato<sup>8</sup>.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

<sup>8</sup> Art. 48, parágrafo único.



**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um) real**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.



9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de **menor preço** será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor valor**, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de **menor preço**, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



**10.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem<sup>9</sup>:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.4.** Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.1.1. Concluída a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, via sistema, por meio do campo próprio no Portal de Compras Públicas, a respectiva PROPOSTA READEQUADA, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS reajustados ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira. Caso a empresa não apresente a proposta dentro do prazo estabelecido, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas. Persistindo o descumprimento, a licitante poderá ser desclassificada, convocando-se, em sequência, a segunda colocada e assim sucessivamente.**

<sup>9</sup> Conforme o disposto no Art. 60.



**11.2.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e disposta em anexo ao Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.<sup>10</sup>

• **Art. 168.** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

• **Parágrafo único.** *Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.*

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

<sup>10</sup> Art. 168.



## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e conforme dispõe a lei Nº 14.133/2021, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a).** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b).** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**16.3.** A ata de registro de preços/contrato será assinada por meio de assinatura digital.



**16. 4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado.

**16. 5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **16.7.1. DO CADASTRO RESERVA**

**16.7.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

**16.7.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**16.7.3.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**16.7.4.** Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

**16.7.5.** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **02 (dois) meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público.

### **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

**18.1.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.1.3.** Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a validação do documento fiscal.



**18.1.4.** O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

**18.1.5.** A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

**18.1.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18.1.7.** Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

## **18.2. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**18.2.1.** Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo o mês de maio.

**18.2.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**18.2.3.** Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documento(s) comprobatório(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada.

**18.2.4.** A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá ser protocolada no site do município.

## **18.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.3.1.** Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**18.3.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



d) A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

## 19. RECEBIMENTO DO OBJETO:

**19.1.** A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo VIII, Termo de Referência do Edital.**

**19.2.** Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.

**19.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em prazo estipulado em termo de referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.4.** O material a ser entregue (**quando for o caso**) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**19.6.** O objeto ou serviço licitado deverá ser entregue/realizado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

**19.7.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções<sup>11</sup>:**

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>12</sup>.

<sup>11</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>12</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**22.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.12.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e devidamente justificado.

**22.13.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **22.14. ANEXOS:**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

**Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

**Anexo III** - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

**Anexo IV** - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

**Anexo V** - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

**Anexo VI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Declaração de Disponibilização de Pessoal, Equipamentos e Materiais;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração Ciência Condições de Execução Do Objeto (Dispensa da Visita Técnica);

**Anexo IX** - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

**Anexo X** - Termo de Referência;

**Anexo XI** - Minuta de Termo de Contrato

**Anexo XII** - Modelo de Proposta Final

#### **22.15. DO FORO:**

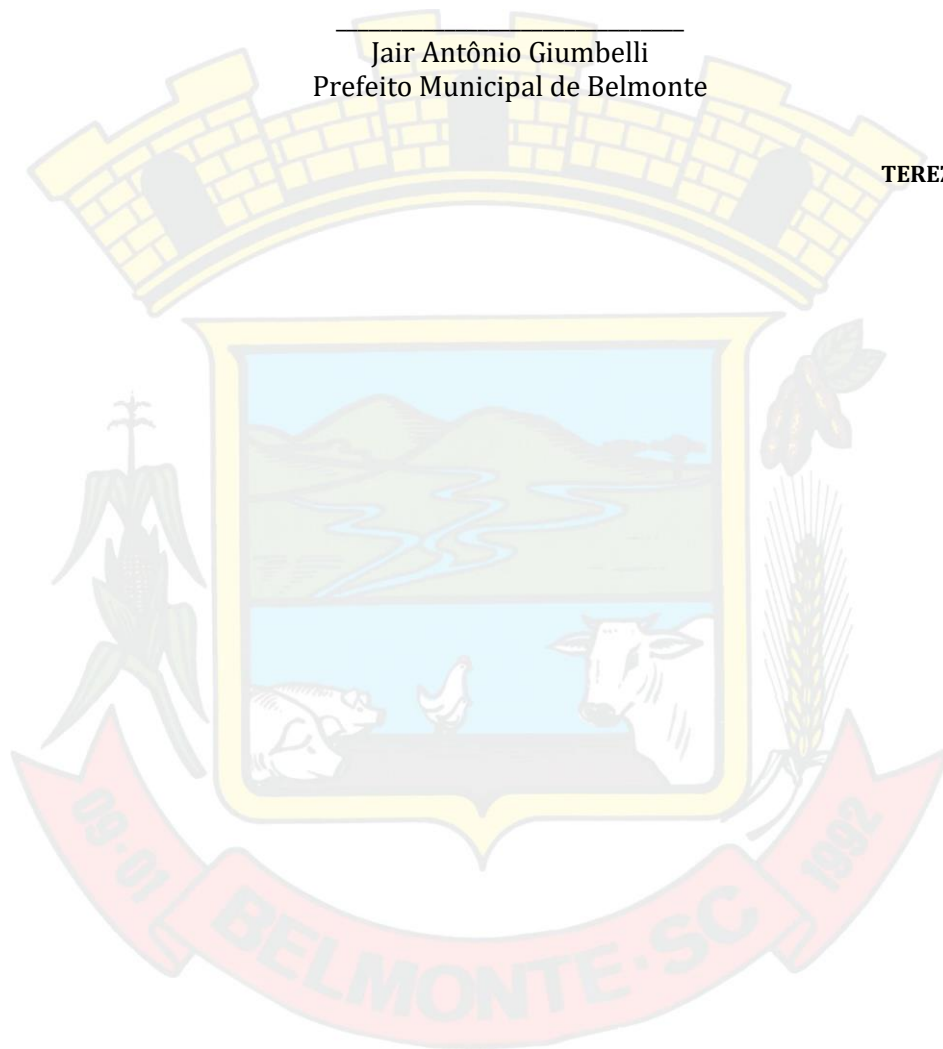


Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Belmonte- SC , 10 de junho de 2026.**

Jair Antônio Giumbelli  
Prefeito Municipal de Belmonte

**TEREZINHA F. P. KLEIN**  
**OAB/SC 36.087**  
**Visto Jurídico**





## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026 Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
TEL.:  
CIDADE: INSC.  
MUNIC.:  
CNPJ: INSC. EST.:  
UF:  
EMAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**.

Valor Global Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor total do serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor Total dos Materiais: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaramos que:**

**1) Nossos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**



**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026  
(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**

Prezados Senhores,  
Empresa: ....., inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026**

**"M O D E L O"**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026**  
**“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”**

**DECLARAÇÃO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

o ....., inscrito no CNPJ n ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de **BELMONTE**, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se considerado adjudicatário do objeto/e ou serviço da presente licitação, disporá de pessoal técnico, equipamentos e Materiais para execução da obra de acordo com a necessidade para a realização do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026**  
**Modelo de Declaração Ciência Condições de Execução Do Objeto**  
**(Dispensa da Visita Técnica)**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que não avaliou a área onde será executada a obra e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, considerando-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que concordamos com todas as especificações técnicas descritas no edital da licitação e nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiro e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

Local e data.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026**

**(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026**

**TR- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO (Descrição do Objeto):**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO, DE ACORDO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obra de engenharia voltada à estabilização de talude e contenção de solo no Loteamento Continente, no Município de Belmonte/SC, em extensão aproximada de 34,67 metros e altura de 3,20 metros, com a finalidade de viabilizar a implantação de 02 (duas) unidades habitacionais do Programa Casa Catarina.

A intervenção é imprescindível diante das condições geotécnicas do terreno, que atualmente inviabilizam a execução segura de qualquer edificação, em razão do risco de instabilidade do solo, erosões e possíveis deslizamentos, especialmente em períodos de elevada precipitação. Tal situação representa risco potencial à integridade das futuras edificações, à infraestrutura urbana adjacente e à segurança de terceiros.

Nesse contexto, a contratação visa solucionar um problema estrutural existente no local, assegurando a estabilidade do terreno e criando as condições técnicas necessárias para a continuidade e efetivação da política pública habitacional do Município, voltada à garantia do direito à moradia digna.

A medida encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no dever do Poder Público de promover políticas de desenvolvimento urbano e garantir condições adequadas de habitabilidade e segurança, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Os benefícios esperados com a contratação incluem a eliminação do risco geotécnico identificado, a viabilização técnica da construção das unidades habitacionais, a prevenção de danos ambientais e estruturais, além da proteção da coletividade e do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e garantindo a efetividade das ações governamentais voltadas à habitação social e à segurança urbana.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)**



A solução consiste na contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada por preço global para a execução de obra de engenharia de um **Muro de Arrimo em Alvenaria Estrutural de Blocos de Concreto** (3,20 m de altura por 34,67 m de comprimento) no Loteamento Continente, em Belmonte/SC. A modelagem desta contratação foi estruturada com base no gerenciamento integrado de todo o seu **Ciclo de Vida**, dividido em 4 (quatro) fases principais:

### **Fase 1: Implementação e Execução Contratual (Implantação/CAPEX)**

Esta fase compreende a mobilização e a execução física da obra em estrita conformidade com o Memorial Descritivo e normas da ABNT, dividida nas seguintes etapas técnicas fiscalizáveis:

- **Serviços Preliminares:** Limpeza do terreno, locação da obra, marcação de eixos e escavações estabilizadas (NBR 6122).
- **Infraestrutura e Fundações:** Execução de estacas moldadas *in loco* ( $\varnothing$  30 cm, 4,00 m de profundidade) com rigoroso controle tecnológico do concreto ( $f_{ck} \geq 30$  MPa) e posicionamento de armaduras de aço CA-50.
- **Superestrutura e Alvenaria:** Erguimento do muro com blocos vazados de concreto (19 x 19 x 39 cm), grauteamento vertical reforçado (aço  $\varnothing$  16 mm a cada 40 cm) e vigas/pilares de amarração ( $f_{ck} \geq 25$  MPa), conforme a NBR 15961.
- **Sistema de Drenagem Profunda:** Instalação de reaterro drenante com pedra rachão (1,50 m de largura), tubo de PVC corrugado rígido perfurado DN 100 mm envolvido por brita e manta geotêxtil, além de pontos de barbacã. *Esta etapa é a chave para a longevidade da estrutura, pois elimina o empuxo hidrostático.*

### **Fase 2: Recebimento e Liberação da Política Pública Vinculada**

- **Recebimento Provisório e Definitivo:** A comissão de fiscalização municipal realizará vistorias e exigirá os relatórios de ensaios de rompimento de corpos de prova de concreto (NBR 12655) e as AS-BUILT (desenhos de como a obra foi efetivamente construída).
- **Interface Habitacional:** Com o recebimento definitivo da estrutura de contenção e a estabilização confirmada do talude, ocorre o marco crítico de liberação da frente de trabalho segura para o início das edificações das **02 (duas) moradias do programa Casa Catarina**, cumprindo o objetivo fim da demanda.

### **Fase 3: Utilização, Manutenção e Operação (OPEX)**

A engenharia do objeto foi projetada para ter uma **Vida Útil de Projeto (VUP) mínima de 50 anos**, desde que observadas as rotinas de manutenção preventiva, que passarão a integrar os ativos da Secretaria de Administração e Finanças / Planejamento Urbano:

- **Manutenção Preventiva Semestral:** Inspeção visual da face do muro para verificar o surgimento de fissuras, trincas ou eflorescências; verificação e limpeza desobstrutiva dos pontos de barbacã (drenos faciais) para garantir o livre fluxo da água infiltrada.
- **Manutenção Preventiva Anual (Pós-Períodos de Alta Pluviosidade):** Limpeza e desimpedimento das canaletas de crista ou de base e monitoramento de recalques ou movimentações no solo do reaterro.
- **Vantagem Econômica do Ciclo de Vida:** Por ter sido escolhido o método de alvenaria estrutural com blocos de concreto de alto desempenho e drenagem profunda, o custo de manutenção corretiva (reparos de patologias) ao longo dos anos é próximo de zero, otimizando os recursos públicos de longo prazo.

### **Fase 4: Descarte, Desativação ou Substituição**



- Por se tratar de uma obra de infraestrutura urbana definitiva em alvenaria e concreto armado, não se prevê o descarte ou substituição do objeto a curto ou médio prazo.
- Ao fim da sua vida útil regulamentar (estimada em décadas), caso haja necessidade de substituição ou ampliação, os materiais constituintes (blocos de concreto e pedra rachão) são passíveis de trituração e reciclagem para uso como sub-base de pavimentação asfáltica municipal, reduzindo o impacto ambiental e atendendo aos critérios de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)**

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para garantir a execução adequada, segura e eficiente da obra:

**4.1.** Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da unidade federativa de origem da licitante. **Caso a empresa vencedora possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto/registro no CREA/SC ou CAU/SC no momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.**

**4.2.** Certidão de Registro e Regularidade vigente do responsável técnico indicado pela licitante, do tipo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, junto ao CREA ou CAU competente.

**4.3.** Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Registro do profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado da ficha de registro de empregado;
- b) Contrato de prestação de serviços vigente;
- c) Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico da empresa.

**4.4.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante**, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada na entidade profissional competente.

**4.5.** Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional da empresa licitante, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica os serviços de:



#### **a) EXECUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA ESTRUTURAL**

**4.6.** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, em nome do **responsável técnico** indicado pela licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

#### **4.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

**4.7.4.** Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**c) Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

**d) Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)**

#### **4.7.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, nos termos da Lei nº 14.133.

A exigência de comprovação da habilitação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua condições financeiras mínimas para executar adequadamente o objeto da contratação, garantindo a continuidade e a conclusão da obra dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Considerando que o objeto demanda significativa mobilização de recursos, aquisição de insumos, disponibilidade de equipamentos e manutenção de equipe técnica especializada durante todo o período de execução contratual, torna-se necessário verificar previamente a capacidade econômico-financeira das empresas participantes do certame.

A análise desses requisitos permite à Administração Pública reduzir riscos de inadimplemento contratual, paralisação da obra ou abandono do contrato por incapacidade financeira da contratada, situações que poderiam gerar prejuízos ao interesse público, atrasos na execução da política pública e necessidade de realização de novos procedimentos administrativos para conclusão da obra.



Dessa forma, a exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira constitui importante mecanismo de gestão de riscos e de garantia da boa execução contratual.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:

ILC =  $\frac{AC}{PC}$ : cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

PC

ILG =  $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ : cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

PC+ELP

IEG =  $\frac{PC+ELP}{AT}$ : cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.7.6. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.



4.7.7. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone **(49) 3625-0066**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.8. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração do **edital**.

4.7.9. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica.

4.7.10. Os demais documentos e declarações exigidos estarão dispostos no Edital e seus anexos

### 5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

						UNITARIO	TOTAL	COM BDI	COM BDI
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									
1.1	CREA/CAU	VALOR	ART / RRT DE EXECUÇÃO	1,00	U.N	120,00	120,00	155,89	<b>R\$ 4.520,85</b>
1.2	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	24,00	H	145,00	3.480,00	188,37	R\$ 4.520,85
									<b>R\$ 4.520,85</b>
<b>2. ESCAVAÇÕES E FUNDAÇÕES</b>									
									<b>TOTAL R\$ 47.469,23</b>
<b>2.1 ESTACAS</b>									
									<b>R\$ 30.818,34</b>
2.1.1	SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	4,00	CHI	72,11	288,44	93,68	R\$ 374,71
2.1.2	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	20,00	CHP	168,51	3.370,20	218,91	R\$ 4.378,21
2.1.3	SINAPI	90675	PERFURATRIZ COM TORRE METALICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHI DIURNO. AF 06/2015	2,00	CHI	384,88	769,76	500,00	R\$ 999,99
2.1.4	SINAPI	90674	PERFURATRIZ COM TORRE METALICA PARA EXECUÇÃO DE ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 30 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 800 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 268 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 170 KNM - CHP DIURNO. AF 06/2015	10,00	CHP	873,91	8.739,10	1.135,29	R\$ 11.352,93
2.1.5	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF 09/2021 PS	175,43	KG	10,25	1.798,16	13,32	R\$ 2.335,98
2.1.6	SINAPI	95578	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF 09/2021 PS	271,49	KG	8,44	2.291,38	10,96	R\$ 2.976,72
2.1.7	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF 09/2021 PS	64,13	KG	16,80	1.077,38	21,82	R\$ 1.399,63



2.1.8	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	6,50	M3	829,00	5.388,50	1.076,95	RS 7.000,18
<b>2.2</b>	<b>BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME</b>								<b>RS 16.650,88</b>
2.2.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	2,54	M3	46,98	119,33	61,03	RS 155,02
2.2.2	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	1,65	M3	63,51	104,79	82,51	RS 136,13
2.2.3	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	0,71	M³	257,96	183,15	335,11	RS 237,93
2.2.3	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	15,84	M2	146,61	2.322,30	190,46	RS 3.016,89
2.2.4	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	5,52	M2	111,45	615,20	144,78	RS 799,21
2.2.5	SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	129,45	KG	9,95	1.288,03	12,93	RS 1.673,27
2.2.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	51,35	KG	12,71	652,66	16,51	RS 847,87
2.2.6	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	244,06	KG	14,42	3.519,35	18,73	RS 4.571,97
2.2.7	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	30,45	KG	17,70	538,97	22,99	RS 700,17
2.2.8	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 01/2024	4,19	M3	829,00	3.473,51	1.076,95	RS 4.512,42

<b>3.</b>	<b>ESTRUTURA DO MURO</b>								<b>TOTAL</b>	<b>RS 75.434,35</b>
<b>3.1</b>	<b>PILARES, VIGAS DE AMARRAÇÃO E VIGAS DE ANCORAGEM</b>								<b>RS 37.038,93</b>	
3.1.1	SINAPI	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	38,40	M2	83,81	3.218,30	108,88	RS 4.180,89	
3.1.2	SINAPI	92471	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	68,71	M2	107,95	7.417,24	140,24	RS 9.635,71	

3.1.3	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	0,25	M³	257,96	64,49	335,11	RS 83,78
3.1.4	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	320,29	KG	8,52	2.728,87	11,07	RS 3.545,06
3.1.5	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	467,06	KG	8,89	4.152,16	11,55	RS 5.394,06
3.1.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	51,36	KG	10,67	548,01	13,86	RS 711,92
3.1.7	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	208,38	KG	14,55	3.031,93	18,90	RS 3.938,77
3.1.8	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022_PS	7,49	M3	751,14	5.626,04	975,80	RS 7.308,76
3.1.9	SINAPI	103673	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022_PS	2,30	M3	829,00	1.905,30	572,01	RS 2.320,00



3.1.9	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022 PS	2,30	M3	749,68	1.724,26	973,91	RS 2.239,98
<b>3.2</b>	<b>EXECUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA ESTRUTURAL E ALAMBRADO DE CERCAMENTO</b>								<b>RS 38.395,42</b>
3.2.1	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	89,60	M2	139,84	12.529,66	181,67	RS 16.277,24
3.2.2	SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF 09/2021	2,84	M3	1.233,36	3.502,74	1.602,25	RS 4.550,40
3.2.3	SINAPI	92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF 06/2022	695,79	KG	7,13	4.960,98	9,26	RS 6.444,79
3.2.4	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 12/2025	52,01	M2	164,64	8.562,10	213,88	RS 11.122,99

<b>4.</b>	<b>ESTRUTURA DO MURO</b>								<b>TOTAL</b>	<b>RS 24.163,49</b>
4.1	SINAPI	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	72,80	M3	105,19	7.657,83	136,65	RS 9.948,26	
4.2	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	2.256,80	M3XKM	2,92	6.589,86	3,79	RS 8.560,86	
4.3	SINAPI	102664	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF 07/2021	34,67	M	116,54	4.040,44	151,40	RS 5.248,92	

4.4	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	12,60	M	24,77	312,10	32,18	RS 405,45
-----	--------	-------	---	-------	---	-------	--------	-------	-----------

<b>TOTAL</b>									<b>RS 151.587,92</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

OBSERVAÇÃO 1: NO VALOR PROPOSTO ESTÁ INCLUSO O VALOR DO INSUMO, MÃO DE OBRA E BDI;  
OBSERVAÇÃO 2: ESSA PLANILHA ORÇAMENTARIA E SEU CRONOGRAMA, FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTAMENTE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO TÉCNICO,  
OBSERVAÇÃO 3: QUANTO AOS ITENS APRESENTADOS NA DESCRIÇÃO, CASO NÃO SEJAM EXECUTADOS, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO, OS MESMOS PODERÃO SER SUPRIMIDOS;

BELMONTE, 13 DE MAIO DE 2026

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

### 1. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços de engenharia civil para a execução da estrutura de contenção serão prestados integralmente no seguinte endereço:

- **Local:** Loteamento Continente
- **Município:** Belmonte – SC
- **Coordenadas/Lotes:** Conforme demarcação e eixos estruturais constantes no projeto executivo e indicados pela fiscalização municipal na assinatura da Ordem de Serviço.

### 2. Natureza e Regime de Execução

- **Natureza do Serviço:** Trata-se de serviço de engenharia de natureza **eventual (não contínuo)**, com escopo predefinido para entrega de obra certa.



- **Regime de Execução:** A execução ocorrerá sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, em que a contratada assume a responsabilidade integral pela entrega do muro plenamente operacional, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra especializada, maquinários, ferramentas, controle tecnológico e os materiais especificados no Memorial Descritivo.
- **3. Prazos de Vigência e Execução**
- **Prazo de Execução:** O prazo máximo para a execução integral e conclusão de todas as etapas da obra será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Início de Serviço (OS)** emitida pela Administração Pública.

A entrega final do objeto consolidar-se-á com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão de fiscalização, atestando que a estrutura está perfeitamente estável e apta a liberar a frente de trabalho para a construção das 02 (duas) unidades habitacionais do programa **Casa Catarina**.

#### **7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que *“Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.



## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **8.1. Critérios de Medição**

8.1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços efetivamente executados, previamente aferidos e aprovados pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica responsável pela fiscalização da obra. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições, conforme legislação vigente.

8.1.2. A aferição da execução do objeto será realizada mediante medições periódicas dos serviços executados, observando:

- o cronograma físico-financeiro;
- os projetos técnicos;
- o memorial descritivo;
- a planilha orçamentária;
- as especificações técnicas;
- as normas técnicas aplicáveis.

8.1.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional dos valores relativos aos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com qualidade inferior à exigida ou não executados integralmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.1.4. A fiscalização contratual será realizada por servidor e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como emitir os respectivos boletins e relatórios de medição.

8.1.5. As medições observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências verificadas no período de execução contratual.

### **8.2. Critérios de Pagamento**

8.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização:

- número do processo licitatório;
- número da Pregão Eletrônico;
- número do contrato;
- número da ordem de serviço/fornecimento.

8.2.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente aprovada pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal competente.

8.2.3. As notas fiscais ou faturas deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devendo constar:



- período da medição;
- local da prestação dos serviços;
- identificação do contrato;
- descrição dos serviços executados.

8.2.4. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

8.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte-SC, quando possuir cadastro municipal;
- e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.

8.2.6. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

8.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.

8.2.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada.

8.2.9. A CONTRATADA não poderá possuir débitos junto à Fazenda Municipal de Belmonte-SC, sob pena de bloqueio e/ou compensação dos valores eventualmente devidos.

8.2.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo eventual crédito ser compensado administrativamente, observada a proporcionalidade da irregularidade verificada.

8.2.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.12. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br) e [engenharia@belmonte.sc.gov.br](mailto:engenharia@belmonte.sc.gov.br),



para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

#### **8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 8.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo o mês de maio.
- 8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 8.3. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada.
- 8.4. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá ser protocolada no site do município.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

A adoção do **pregão eletrônico** justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade, transparência do certame e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a participação de um maior número de licitantes, inclusive de diferentes localidades, por meio de plataforma digital oficial.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no projeto da obra, garantindo a execução adequada do muro de arrimo e da estabilização do talude.

Para habilitação, serão exigidos, no mínimo:

- **Habilitação jurídica**, comprovando a existência legal da empresa;
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista**, conforme legislação vigente;
- **Qualificação econômico-financeira**, demonstrando capacidade de execução contratual;
- **Qualificação técnica**, por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com obras de contenção, estabilização de taludes e execução de estruturas em concreto armado;
- **Registro no conselho profissional competente (CREA/CAU)**, com indicação de responsável técnico habilitado.

A empresa vencedora deverá comprovar experiência prévia compatível com o objeto da contratação, assegurando capacidade técnica e operacional para execução da obra com segurança e qualidade.



Dessa forma, o pregão eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada, por garantir maior eficiência no processo de seleção, economicidade e transparência, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento do interesse público envolvido.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO, DESTINADO À CONTENÇÃO DE SOLO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE, COM ALTURA TOTAL DE 3,20 M E COMPRIMENTO TOTAL DE 34,67 M, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL ESPECÍFICO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	UND	1	R\$ 151.587,92	R\$ 151.587,92
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 151.587,92</b>	

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R\$ 151.587,92 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária.

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de **planilha orçamentária detalhada**, com base nas composições de custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**.

As tabelas do SINAPI e do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO)** são amplamente reconhecidas como referências nacionais para a formação de preços na construção civil e em obras de infraestrutura, proporcionando base técnica confiável para a estimativa de custos. Esses sistemas contemplam extensa gama de insumos, equipamentos, composições e serviços, considerando inclusive as variações regionais, o que permite uma avaliação mais precisa e adequada dos valores envolvidos na execução da obra.

A estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 99/2025 do Município de Belmonte**, o qual dispõe que a composição dos custos unitários para obras e serviços de engenharia deve ser baseada nos valores constantes do SINAPI ou do SICRO, acrescidos dos percentuais de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** e **Encargos Sociais (ES)** aplicáveis.



Nesse sentido, o referido Decreto estabelece em seu Art. 48 que:

*“No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.”*

Adicionalmente, a pesquisa de preços observa as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133**, especialmente o disposto no Art. 23, §2º, inciso I, que determina que, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deverá ser definido com base em parâmetros referenciais, observando a seguinte ordem:

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia, acrescidos dos percentuais de BDI e Encargos Sociais cabíveis.*

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em **parâmetros técnicos oficiais amplamente reconhecidos**, garantindo maior segurança na estimativa orçamentária, transparência na formação de preços e conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Ressalta-se ainda que a planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos foram **analisados e conferidos pela Administração Municipal**, por meio do setor competente, a fim de verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os parâmetros técnicos e referenciais adotados para obras e serviços de engenharia.

#### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte/SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para o exercício de 2026.

#### **12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

##### **9.1 Será admitida a participação de consórcios?**

( ) Sim      (X) Não

A vedação à participação de consórcios nesta licitação se justifica em razão da natureza do objeto, que se refere à execução de obra de engenharia de porte compatível com a atuação de empresas individualmente estruturadas no mercado, especialmente no segmento de contenção de taludes e execução de muro de arrimo.



Trata-se de contratação com escopo tecnicamente delimitado e executável por empresas que já possuam capacidade operacional e técnica própria, não havendo complexidade extraordinária que demande a união de empresas em consórcio para ampliar capacidade de execução.

Além disso, a não admissão de consórcios contribui para a maior celeridade e simplificação do procedimento licitatório, reduzindo riscos de dificuldades na gestão contratual, tais como divisão de responsabilidades, coordenação entre consorciadas e eventuais conflitos internos que possam impactar a execução da obra.

A medida também favorece a fiscalização e a responsabilização contratual, uma vez que a contratação de uma única empresa facilita o acompanhamento da execução, a identificação de responsabilidades e a aplicação de eventuais sanções, garantindo maior eficiência administrativa e segurança jurídica.

Dessa forma, a restrição é compatível com o interesse público, não compromete a competitividade do certame e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **12. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):**

Por item     Por grupo de itens     Global

A adjudicação global se justifica em razão da natureza do objeto, que corresponde à execução de uma única obra de engenharia voltada à estabilização de talude e construção de muro de arrimo, envolvendo atividades tecnicamente interdependentes e sequenciais.

O fracionamento do objeto em itens poderia comprometer a coerência técnica da execução, gerar incompatibilidades entre etapas construtivas e dificultar a responsabilidade pela garantia da obra, especialmente em uma estrutura de contenção que exige integração entre projeto, fundação, drenagem e execução estrutural.

A adjudicação global assegura maior controle sobre a execução contratual, facilitando a fiscalização por parte da Administração e garantindo que uma única empresa seja responsável pela entrega integral da solução, com segurança técnica e qualidade compatíveis com a finalidade pública.

Além disso, essa forma de adjudicação contribui para a eficiência administrativa, reduz riscos de conflitos entre executores distintos e assegura maior previsibilidade de prazos e custos, atendendo ao princípio da economicidade e ao interesse público envolvido.

### **13. MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico     Concorrência     Concurso     Leilão     Diálogo competitivo  
 Credenciamento     Inexigibilidade de licitação     Dispensa de Licitação

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação se enquadra como **serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de execução de obra com especificações objetivas, padrões usuais de mercado e técnicas amplamente conhecidas, sem complexidade técnica extraordinária que exija soluções altamente especializadas ou diferenciadas.

O serviço de construção de muro de arrimo e estabilização de talude, embora seja obra de engenharia, possui características padronizáveis e passíveis de definição clara em projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, permitindo a formulação de propostas comparáveis entre os licitantes.



Dessa forma, não se trata de serviço de engenharia de natureza especial que demande julgamento por técnica e preço ou procedimento mais complexo, sendo plenamente possível a competição com base em critérios objetivos, especialmente o **menor preço**, o que torna o pregão eletrônico a modalidade mais adequada.

A adoção do pregão eletrônico também se justifica pela ampliação da competitividade, maior transparência do certame, redução de custos administrativos e possibilidade de participação de empresas de diversas localidades por meio de plataforma digital, garantindo maior eficiência e economicidade na contratação pública.

Já a modalidade de **concorrência** não se mostra necessária neste caso, pois é tradicionalmente utilizada para obras e serviços de engenharia de maior complexidade técnica, o que não se verifica no presente objeto, que possui escopo definido, padronizado e executável por empresas do mercado em geral.

Assim, o pregão eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a seleção da proposta mais econômica e eficiente, em conformidade com o interesse público.

#### 14. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço                       Maior desconto                       Técnica e preço  
 Melhor técnica ou conteúdo artístico                       Maior lance (leilões)  
 Maior retorno econômico                       Atender as qualificações exigidas

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação corresponde a **serviço comum de engenharia**, cujas especificações técnicas estão previamente definidas no projeto básico e no termo de referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Como os requisitos de execução, materiais, padrões técnicos e condições de entrega estão claramente estabelecidos pela Administração, não há necessidade de avaliação subjetiva de qualidade, desempenho diferenciado ou soluções técnicas inovadoras, o que afasta a utilização de critérios como técnica e preço.

O critério de menor preço garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade, uma vez que esta já estará assegurada pelas exigências técnicas mínimas previstas no edital e na legislação aplicável.

Além disso, a adoção desse critério contribui para a ampliação da competitividade, maior simplicidade no julgamento das propostas, redução de subjetividade na análise e maior transparência no processo licitatório, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço se mostra o mais adequado para a contratação em questão, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e a correta aplicação dos recursos públicos.

#### 15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Serão exigidos documentos juntamente à proposta?  Não                       Sim.

Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.



A exigência de apresentação da proposta acompanhada dos documentos de habilitação se justifica pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas para executar o objeto da contratação, evitando a participação de empresas sem capacidade comprovada de execução.

A análise conjunta permite maior segurança à Administração Pública, reduz riscos de inabilitação tardia e contribui para a celeridade do procedimento licitatório, uma vez que possibilita a verificação prévia das condições mínimas de participação.

Além disso, essa exigência está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo que apenas propostas apresentadas por empresas regularmente habilitadas e tecnicamente aptas sejam consideradas válidas, assegurando maior confiabilidade no resultado do certame e na futura execução contratual.

#### **16. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Será exigida amostra do objeto ofertado  
 Não será exigida amostra do objeto ofertado

#### **17. INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- Somente por assinatura de contrato  
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
 Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento  
 Assinatura de contrato + Expedição de Ordem de Serviço

#### **18. VIGÊNCIA:**

- a)** O prazo de vigência deste contrato será de **02 (dois) meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público.

#### **19. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:**

- Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.  
 Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e eficiência dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados na obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, materiais empregados ou falhas técnicas verificadas na obra.

A responsabilidade da CONTRATADA não exclui a atuação da fiscalização da Administração Municipal durante a execução contratual, nem reduz a obrigação da empresa quanto ao cumprimento integral das especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.



Além da garantia prevista no Código Civil, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução do objeto contratado.

## 22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

### Será exigida garantia de execução contratual?

Sim

Não

Será exigida da contratada a prestação de **garantia de execução contratual**, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia será exigida nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133**, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada **no momento da assinatura do contrato**, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

A garantia prestada será **liberada ou restituída após a execução total do contrato e após o recebimento definitivo da obra**, mediante **atestado emitido pelo fiscal do contrato**, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor será **atualizado monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 22.1. Obrigações da Contratada

I. Executar integralmente a obra de construção de muro de arrimo conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

II. Executar todos os serviços estritamente conforme estabelecido nos projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização.



III. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados.

IV. Responsabilizar-se pela perfeita execução técnica da obra, garantindo sua estabilidade, segurança e conformidade com as normas da ABNT, CREA/CAU e legislação vigente.

V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

VI. Disponibilizar responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU para acompanhamento da execução da obra.

VII. Efetuar o registro da obra junto ao CREA/SC e providenciar a inscrição no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** perante a Receita Federal do Brasil, antes do início da execução, mantendo-o regular durante toda a vigência contratual.

VIII. Manter diário de obra atualizado, com registros de todas as etapas de execução.

IX. Fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa da obra, sem ônus adicional ao Município.

X. Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

XI. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

XII. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o projeto, planilhas ou normas técnicas.

XIII. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa impactar a execução da obra.

XIV. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do Município, prestando todas as informações solicitadas.

XV. Não interromper a execução da obra sem justificativa aceita pela Administração.

XVI. Realizar a limpeza final da obra e a remoção de entulhos ao término dos serviços.

## **22.2. Obrigações da Contratante**

I. Disponibilizar os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra.

II. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução.



- III. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra por servidor ou comissão designada.
- IV. Realizar medições dos serviços executados para fins de pagamento.
- V. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução.
- VI. Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas e atestadas pela fiscalização.
- VII. Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual.
- VIII. Receber provisória e definitivamente a obra nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **24. RECEBIMENTO:**

24.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

24.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, após comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços, sendo emitido termo circunstanciado de recebimento provisório.

24.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais, bem como após a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização.

24.4. O prazo para observação e recebimento definitivo poderá considerar a necessidade de verificação do adequado funcionamento dos sistemas executados, especialmente os relacionados às instalações sanitárias, cobertura, drenagem e demais serviços objeto da reforma.

24.5. A CONTRATADA deverá entregar a obra completamente limpa, livre de entulhos, resíduos e materiais excedentes, em perfeitas condições de utilização e segurança.

24.6. Para fins de recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá apresentar:

- baixa da ART ou RRT, quando aplicável;
- comprovante de regularidade do Cadastro Nacional de Obras – CNO;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND da obra), nos termos da legislação vigente;
- demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização.

24.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do objeto contratado, observando-se o prazo de garantia previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**



**Gestor:**

Nome completo:

FERNANDO REVERS

Cargo:

Secretário Municipal de  
Assistência Social

**Fiscal:**

Nome completo:

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI

Cargo:

Diretor de Serviços e Obras de  
Engenharia

Nome completo:

ANDRÉ TIAGO TENROLLER

Cargo:

Engenheiro Civil

**Fiscal Técnico do Contrato**

O **fiscal técnico** será responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas e garantindo os melhores resultados para a Administração.

**DEVERÁ:**

- I. Acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos contratuais.
- II. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo detalhadamente irregularidades, inexactidões ou defeitos observados.
- III. Emitir notificações à CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades, estipulando prazo para regularização.
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para adoção de providências corretivas.
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas programadas.
- VI. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término das atividades sob sua responsabilidade, permitindo a análise para eventual renovação ou prorrogação contratual.



## Fiscal Administrativo do Contrato

O **fiscal administrativo** terá papel de acompanhamento dos aspectos formais e financeiros do contrato, garantindo a manutenção das condições de habilitação e a conformidade nos trâmites administrativos.

### I. **DEVERÁ:**

Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, incluindo documentação, certidões, garantias e demais exigências legais.

- II. Acompanhar o empenho, pagamentos, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.
- III. Atuar tempestivamente na solução de problemas decorrentes de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, reportando ao gestor do contrato casos que ultrapassem sua competência.

## Gestor do Contrato

O **gestor do contrato** coordenará a fiscalização, garantindo a integração entre os fiscais técnico e administrativo, bem como a execução do contrato de acordo com seus objetivos.

### DEVERÁ:

- I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente todas as ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios sobre necessidades de adequações para atendimento da finalidade da Administração.
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
- III. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, e registrar problemas que possam comprometer a liquidação da despesa.
- IV. Emitir documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, mencionando o desempenho da CONTRATADA, indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, integrando essas informações ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. Tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, conduzidos pela comissão competente, conforme Art. 158 da Lei nº 14.133/21.
- VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.

Encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de liquidação e pagamento, com valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 25. SANÇÕES:

25.1. As sanções administrativas aplicáveis em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou prática de infrações administrativas serão aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



25.2. A CONTRATADA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.3. Poderão ser aplicadas multas nos casos de:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) inexecução parcial ou total do contrato;
- c) descumprimento das especificações técnicas;
- d) paralisação injustificada da obra;
- e) não atendimento das determinações da fiscalização;
- f) descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de segurança do trabalho;
- g) entrega de serviços em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis.

25.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

25.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade da infração, a gravidade da conduta praticada, os prejuízos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

25.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

25.7. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

26.1. O processamento da presente licitação será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

26.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços objeto da contratação.



26.3. A licitação será processada integralmente em meio eletrônico, por sistema oficial disponibilizado pela Administração Municipal, garantindo-se ampla competitividade, transparência, publicidade, segurança e igualdade de condições entre os licitantes.

26.4. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

26.5. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a abertura da sessão pública eletrônica, oportunidade em que ocorrerá a análise das propostas, fase de lances, julgamento, habilitação e demais atos previstos na legislação aplicável.

26.6. O julgamento das propostas observará os critérios de aceitabilidade previstos no edital, especialmente quanto:

- à compatibilidade dos preços com os valores estimados pela Administração;
- à exequibilidade da proposta;
- ao atendimento das especificações técnicas do objeto;
- à adequação da planilha orçamentária apresentada.

26.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

26.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e posteriormente homologado pela autoridade competente.

26.9. Todos os atos praticados durante o processamento da licitação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público.

## **27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Secretaria Municipal de Administração- Setor de Engenharia

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
André Tiago Tenroller  
Engenheiro Civil  
CREA-SC 222576-8

**Belmonte-SC, 27 de maio de 2026.**



## ANEXO XI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC** E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, com sede administrativa na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, CEP 89925-000, Belmonte/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração constante dos autos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº \_\_/2025 e do Pregão Eletrônico nº \_\_/2025, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 99/2025, de 29 de maio de 2025, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:



2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ ..... ( ).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CONCRETO, DESTINADO À CONTENÇÃO DE SOLO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE, COM ALTURA TOTAL DE 3,20 M E COMPRIMENTO TOTAL DE 34,67 M, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL ESPECÍFICO, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.	UND	1	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2026.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços efetivamente executados, previamente aferidos e aprovados pelo fiscal do contrato e pela equipe técnica responsável pela fiscalização da obra. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições, conforme legislação vigente.

4.2. A aferição da execução do objeto será realizada mediante medições periódicas dos serviços executados, observando:

I - o cronograma físico-financeiro;

II - os projetos técnicos;

III - o memorial descritivo;

IV - a planilha orçamentária;

V - as especificações técnicas;

VI - as normas técnicas aplicáveis.

4.3. Poderá haver retenção ou glosa proporcional dos valores relativos aos serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com qualidade inferior à exigida ou não executados integralmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



4.4. A fiscalização contratual será realizada por servidor e/ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços, bem como emitir os respectivos boletins e relatórios de medição.

4.5. As medições observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências verificadas no período de execução contratual.

4.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização:

I – número do processo licitatório;

II – número do Pregão Eletrônico;

III – número do contrato;

IV – número da ordem de serviço.

4.7. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva planilha de medição devidamente aprovada pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal competente.

4.8. As notas fiscais ou faturas deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devendo constar:

I – período da medição;

II – local da prestação dos serviços;

III – identificação do contrato;

IV – descrição dos serviços executados.

4.9. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

4.10. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte-SC, quando possuir cadastro municipal;



e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.

4.11. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.

4.13. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada.

4.14. A CONTRATADA não poderá possuir débitos junto à Fazenda Municipal de Belmonte-SC, sob pena de bloqueio e/ou compensação dos valores eventualmente devidos.

4.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo eventual crédito ser compensado administrativamente, observada a proporcionalidade da irregularidade verificada.

4.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.17. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br) e [engenharia@belmonte.sc.gov.br](mailto:engenharia@belmonte.sc.gov.br), para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE**

5.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo o mês de maio.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documento(s) comprobatório(s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada.



5.4. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo e deverá ser protocolada no site do município.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis.

6.5. O atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.6. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá a Administração considerar caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.7. A paralisação injustificada da obra, o abandono dos serviços, a execução em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização constituirão infrações passíveis de aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

6.8. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a CONTRATADA responderá pelos danos causados em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais obtidos em razão da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.9. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e na Lei Federal nº 13.709/2018, observados o contraditório e a ampla defesa.



6.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal decorrente de seus atos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – descumprimento das cláusulas contratuais;

II – descumprimento das disposições constantes do Edital;

III – descumprimento das especificações técnicas do Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos que compõem a contratação;

IV – paralisação injustificada da obra;

V – atraso injustificado que comprometa o cronograma de execução.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de **02 (dois) meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Termo de Referência do Edital.
- 9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- 9.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será de **02 (dois) meses**.
- 9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto será feito mediante vistoria e aprovação final pelos técnicos da Seção de Engenharia da Secretaria Municipal, após as adequações que se fizerem necessárias no objeto, as quais serão efetuadas às expensas da CONTRATADA.
- 9.7. A aprovação do objeto não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução da obra.

10.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, Contrato, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação.

10.1.3. Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da obra.

10.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução da obra ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.



10.1.6. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.

10.1.7. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.1.8. Acatar e atender prontamente as determinações da fiscalização.

10.1.9. Promover, juntamente com representante da CONTRATANTE, a verificação dos serviços executados, visando confirmar sua conformidade com as exigências contratuais.

10.1.10. Adotar todas as providências necessárias para assegurar a adequada execução da obra e o cumprimento dos objetivos da contratação.

10.1.11. Corrigir, adequar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo ou determinações da fiscalização.

10.1.12. Executar os serviços pelos valores consignados em sua proposta, responsabilizando-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

10.1.13. A inobservância das especificações técnicas ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a suspensão dos pagamentos até a regularização das pendências verificadas.

10.1.14. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao Município qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-rogar direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder por qualquer dano pessoal, material, ambiental ou patrimonial causado ao Município ou a terceiros em decorrência da execução da obra.

10.1.17. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

10.1.18. O prazo de garantia contratual da obra, complementar à garantia legal, será de no mínimo 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.

10.1.19. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos, falhas, patologias construtivas ou vícios decorrentes da execução da obra, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.20. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, observada a legislação vigente.

10.1.21. Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e materiais desde o início da execução dos serviços.

10.1.22. Utilizar exclusivamente materiais de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos.



10.1.23. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, higiene e meio ambiente.

10.1.24. Atender às normas da ABNT, CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, concessionárias e demais órgãos competentes.

10.1.25. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, com registro ativo junto ao CREA/SC ou CAU/SC.

10.1.26. Providenciar e manter vigente a respectiva ART ou RRT referente à execução da obra.

10.1.27. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos trabalhadores vinculados à execução da obra.

10.1.28. Não permitir a utilização de trabalho infantil, noturno, perigoso ou insalubre em desacordo com a legislação vigente.

10.1.29. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual.

10.1.30. Paralisar imediatamente atividades que ofereçam risco à segurança das pessoas, do patrimônio público ou de terceiros, quando determinado pela fiscalização.

10.1.31. Transportar, armazenar e utilizar materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1.32. Remover, ao término da obra, entulhos, sobras de materiais e resíduos, entregando o local limpo e em condições de uso.

10.1.33. Sinalizar adequadamente a área de execução da obra, observando as normas de segurança e trânsito aplicáveis.

10.1.34. Manter Diário de Obra atualizado e disponível à fiscalização durante toda a execução contratual.

10.1.35. Submeter previamente à aprovação da fiscalização os materiais a serem empregados na obra, quando solicitado.

10.1.36. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra ou o cumprimento do cronograma.

10.1.37. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização ao local da obra, prestando todas as informações solicitadas.

10.1.38. Fornecer, sempre que exigido pela fiscalização, laudos, ensaios tecnológicos, testes, relatórios e demais documentos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e serviços executados.

10.1.39. Responder integralmente por danos causados a imóveis vizinhos, redes públicas, passeios, vias públicas, equipamentos urbanos ou particulares em decorrência da execução da obra.



10.1.40. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.1.41. A utilização de pessoal pela CONTRATADA não gerará qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.42. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados e prepostos.

10.1.43. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução contratual.

10.1.44. Cumprir as disposições constantes no Edital, Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram a contratação, ainda que não expressamente reproduzidas neste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Convocar a CONTRATADA para assinatura do Contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à execução da obra.

11.1.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados de forma adequada.

11.1.4. Designar gestor e fiscal do contrato, bem como equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

11.1.5. Acompanhar, fiscalizar e vistoriar a execução dos serviços, registrando e comunicando formalmente à CONTRATADA as ocorrências verificadas.

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

11.1.7. Solicitar a correção, reparação, reconstrução ou substituição dos serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais.

11.1.8. Fornecer à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

11.1.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, observadas as retenções legais cabíveis.



11.1.10. Promover as medições dos serviços efetivamente executados, por intermédio da fiscalização designada.

11.1.11. Receber provisória e definitivamente a obra, na forma prevista neste Contrato e na legislação vigente.

11.1.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11.1.13. Zelar para que sejam mantidas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.14. Determinar a paralisação dos serviços quando constatadas irregularidades que comprometam a qualidade da obra, a segurança dos trabalhadores, de terceiros ou do patrimônio público.

11.1.15. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais exigências legais aplicáveis à execução da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão do presente Contrato será exercida pelo servidor:

I – Gestor do Contrato:

Nome: **FERNANDO REVERS**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

12.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos seguintes servidores:

I – Fiscal Administrativo:

Nome: **RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI**

Cargo: Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

II – Fiscal Técnico:

Nome: **ANDRÉ TIAGO TENROLLER**

Cargo: Engenheiro Civil

12.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como realizar o controle dos prazos, dos pagamentos, das alterações contratuais e demais atos relacionados à gestão do contrato.

12.4. Compete aos Fiscais do Contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a execução da obra, observando a conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo, planilhas



orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos que integram a contratação.

12.5. Os fiscais deverão registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, defeitos ou irregularidades constatadas.

12.6. O Fiscal Técnico será responsável pela conferência dos serviços executados, medições, qualidade dos materiais empregados, observância das normas técnicas e demais aspectos inerentes à engenharia da obra.

12.7. O Fiscal Administrativo será responsável pelo acompanhamento documental e administrativo da execução contratual, auxiliando o Gestor do Contrato no controle e fiscalização das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, bem como pelo cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

13.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipais nº



099/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Belmonte - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Jair Antônio Giumbelli  
Prefeito Municipal

Empresa contratada

Testemunhas:

1-

2-

DECLARO QUE SOU GESTOR (A) DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTES QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

DECLARO QUE SOU FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTES QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

NOME  
CARGO  
MATRÍCULA Nº

NOME  
CARGO  
MATRÍCULA Nº

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36.087  
Visto Jurídico



## ANEXO XII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

#### MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de \_\_, dia \_\_ de \_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável e assinatura Nome da empresa

CNPJ nº